



**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL E FISCAL, BEM COMO PROCESSAMENTO FOLHA
DE PAGAMENTO**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0001-05, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Decreto Estadual nº 8.149, datado de 14 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo, nos moldes determinados pelo seu Regulamento para a Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, devidamente aprovado pela Assembleia Geral da Associação, bem como corroborado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE), em determinação à Lei Estadual nº 21.740/2022, que disciplina o regime jurídico das organizações sociais da saúde – OSSs no Estado de Goiás, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escriturações contábil e Fiscal, bem como o processamento da folha de pagamento, nas condições e especificações constantes do presente termo, a fim de atender às necessidades e demandas do Complexo Regulador Estadual em Saúde Mental Professor Jamil Issy - Cresm, inscrito no CNPJ: 02.812.043/0012-50, localizado na Avenida Tanner de Melo, S/N – quadra gleba 02, lote parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-551, o qual se encontra sob gestão da ABEVIDA, nos termos do Contrato de Gestão e aditivos, nº 002/2014 – SES-GO.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade e processamento de folha de pagamento do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental – Cresm Prof. Jamil Issy - CRESM

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Na sede da empresa de contabilidade contratada.

Na sede da contratante (em casos excepcionais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo.



1. SETOR CONTÁBIL:

- a) Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e regramentos emanados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e exigências do Contrato de Gestão do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental – CRESM. Prof. Jamil Issy com a SESGO;
- b) Apuração de balancetes mensais;
- c) Elaboração de balanço patrimonial, mensal e anual;
- d) Elaboração demonstrações financeiras; demonstração de resultados (DRE), demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DMPL), demonstração de fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado (DVA), notas explicativas e demais relatórios exigidos pela legislação;
- e) Envio de obrigações acessórias: escrituração contábil digital (ECD), escrituração contábil fiscal, quando aplicável;
- f) Responder por processos de auditorias trimestrais e anuais, fiscalizações em todos os âmbitos que se fizerem necessárias;
- g) Relatório de índices financeiros;
- h) Realização do Controle contábil do Imobilizado através de sistema informatizado, com objetivo de comparar com controle patrimonial da entidade;
- i) Análise (horizontal/ vertical) das demonstrações financeiras;
- j) Cálculos, recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;
- k) Os escrituração contábil, emissão de relatórios diário, razão, balancete, balanço e todos os demais relatórios contábeis, deverão ser emitidos por meio de sistemas informacionais exigidos por força de Contrato de Gestão.
- l) Apoio, extração, preparação e disponibilização das informações contábeis para prestação de contas SIPEF (Kit Contábil), contendo diário, razão, balancete, balanço e DRE.



2. Setor Fiscal:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração dos Documentos de Arrecadação municipal para recolhimento ISS;
- d) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e) Fornecimento e Auxílio Técnico do software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de Emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f) Recálculos e Retificações de Declarações decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;
- g) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;

3. Processamento da Folha de Pagamento

- a) Registro dos eventos exigidos pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela SOLICITANTE;
- b) Elaboração da Folha de Pagamento (Colaboradores / RPA), bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- c) Atendimento das demais exigências previstas na legislação;
- d) Elaboração das declarações periódicas, tais como CAGED, SEFIP/GFIP, E-SOCIAL e GRRF;
- e) Outras rotinas que perfazem a manutenção das exigências relativas à folha de pagamento, poderão ser exigidas, em acordo com a legislação pertinente.
- f) Elaboração de planilhas eletrônicas para atendimento à prestação de contas do SIPEF, contendo as seguintes planilhas: Planilha 0500, Planilha 0530, Planilha ofício 825, planilha 1500;



- g) Elaboração de planilhas eletrônicas para atendimento às necessidades das empresas para levantamento de custos (Planisa);
- h) Disponibilização de portal do empregado, possibilitando aos trabalhadores a consulta eletrônica dos recibos de pagamento, recibos de férias, rescisões e informe de rendimentos anuais;

4. Habilitação Técnica:

- a) A empresa deve comprovar que possui equipe de contadores qualificada, por meio da apresentação de currículos dos sócios, ou responsáveis técnicos, gerentes, coordenadores de departamentos contábil, fiscal, departamento pessoal;
- b) Comprovar experiência em prestação de serviços de contabilidade e folha de pagamento, mínima de 3 anos, na área do Terceiro Setor, no segmento hospitalar (Organização Social de Saúde), e regramento conforme modelos de Contrato de Gestão 002/2014 SESGO e seus aditivos;
- c) Possuir certidão de regularidade emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a regularidade da empresa em plena validade;
- d) Declaração da empresa que se vencedora, designará equipe mínima de profissionais composta por sócio, responsável técnico pela coordenação, execução e entrega dos serviços;
- e) A substituição de qualquer integrante das equipes técnicas, ocorrerá somente por força maior devidamente justificada;
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto dos serviços de contabilidade e folha de pagamento, em papel timbrado e assinada por representante legal;
- g) Atestado de capacidade técnica;
- h) Educação continuada junto ao CRC.

5. Habilitação Fiscal:



- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
- b) Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN";
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.



David Aquino Ramos / Gerente Financeiro Cresm Prof. Jamil Issy